



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 006/2026

A VEREADORA QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Indico ao Poder Executivo Municipal que, por meio de sua Procuradoria Jurídica em conjunto com o Departamento de Tributação, seja realizado, em caráter de urgência, estudo jurídico e técnico acerca da legalidade e da proporcionalidade dos dispositivos da Lei Complementar nº 45, de 10 de dezembro de 2025, que tenham promovido criação, majoração ou alteração de base de cálculo de tributos municipais, verificando, em especial, se os valores fixados para as taxas pelo exercício do poder de polícia — em especial a Taxa de Licença para Localização e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento — guardam correspondência com o custo efetivo das atividades fiscalizatórias do Município, conforme exigido pela Constituição Federal e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Com base nos resultados, indica-se que o Executivo avalie a adoção das medidas administrativas cabíveis, entre as quais: a reavaliação voluntária da aplicação dos dispositivos questionados; a revisão de ofício dos lançamentos já realizados, nos termos da legislação vigente, em caso de erro verificado no cálculo dos tributos e/ou cobrança; ou o encaminhamento de projeto de lei saneador a esta Câmara Municipal — devendo, em qualquer hipótese, apresentar a estimativa dos impactos orçamentários e a forma de compensação da eventual renúncia de receita, em atendimento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação encontra respaldo direto na crescente insatisfação manifestada pela população do Município de Renascença em relação aos valores lançados a título de IPTU, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e demais tributos municipais para o exercício de 2026.

Inúmeros munícipes têm procurado tanto esta Casa Legislativa quanto a própria Administração Municipal para questionar os valores cobrados, relatando aumentos expressivos e, em muitos casos, sem correspondência com a realidade de seus imóveis ou estabelecimentos.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Fato que merece especial atenção é que alguns contribuintes que buscaram diretamente o setor de tributação do Município para questionar seus lançamentos estariam obtendo, em caráter individual, a revisão e a redução dos valores cobrados — circunstância que sugere a possibilidade de falhas técnicas no processo de implantação do novo Código Tributário Municipal, as quais, se confirmadas, devem ser corrigidas de forma ampla, isonômica e transparente, alcançando todos os contribuintes igualmente, independentemente de terem ou não reclamado individualmente.

A presente indicação parte do pressuposto de boa-fé da Administração Municipal e do dever de fiscalização do vereador, visando tão somente assegurar que eventuais inconsistências sejam apuradas e saneadas administrativamente, em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da transparência que regem a gestão pública municipal.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 20 de Abril de 2026.


Ana Maria Zanini
Vereadora Proponente